



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

LEI Nº 560 /2010.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE
PROGRAMA DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA PRÓ-
PRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO ORÇA-
MENTO DO EXERCÍCIO DE 2.010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Programa de Governo no Plano Plurianual 2010 – 2013 e no Orçamento do exercício de 2010 do Município de Bodoquena, criando a Unidade Orçamentária Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar na forma do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para atender a realização de Ações Previdenciárias da Previdência Própria dos Servidores Municipais conforme QDD no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual com a criação do Programa da Previdência e de suas respectivas ações, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As ações do Poder Executivo relacionadas a Previdência Própria dos Servidores, Unidade Orçamentária aberta por meio desta Lei, ficam neste ato ratificadas, estendendo o seu período de vigência retroativas ao mês fevereiro de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

Dr. Juní Iti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

ANEXO I A LEI Nº 560/2010

QDD DESPESA - EXERCÍCIO DE 2010

PODER: EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 0302 - PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-
BODOPREV

0302 - 09.272.202 - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV

31.90.09.00	Salário-Família	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
TOTAL		94.000,00

0302 - 09.272.202 - 2.038 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA

33.90.03.00	Pensões	11.000,00
33.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil RPPS	9.000,00
33.90.03.05	Pensionistas Cívis - Ente	2.000,00
33.90.09.00	Salário-Família	40.000,00
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
45.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	70.000,00
77.99.99.99	Reserva do RPPS	550.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENGARGOS PREVIDENCIARIOS		676.000,00

TOTAL GERAL	770.000,00
--------------------	-------------------

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

Dr. Jun Iri Hada
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BBE0E5B8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 560/2010

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Programa de Governo no Plano Plurianual 2010 – 2013 e no Orçamento do exercício de 2010 do Município de Bodoquena, criando a Unidade Orçamentária Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar na forma do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para atender a realização de Ações Previdenciárias da Previdência Própria dos Servidores Municipais conforme QDD no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual com a criação do Programa da Previdência e de suas respectivas ações, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As ações do Poder Executivo relacionadas a Previdência Própria dos Servidores, Unidade Orçamentária aberta por meio desta Lei, ficam neste ato ratificadas, estendendo o seu período de vigência retroativas ao mês fevereiro de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI Nº 560/2010

QDD DESPESA - EXERCÍCIO DE 2010		
PODER: EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		
ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
UNIDADE: 0302 - PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV		
0302 - 09.272.202 - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV		
31.90.09.00	Salário-Família	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
TOTAL		94.000,00
0302 - 09.272.202 - 2.038 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA		
33.90.03.00	Pensões	11.000,00
33.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil RPPS	9.000,00
33.90.03.05	Pensionistas Civis - Ente	2.000,00
33.90.09.00	Salário-Família	40.000,00
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
45.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	70.000,00
77.99.99.99	Reserva do RPPS	550.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		676.000,00

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Programa de Governo no Plano Plurianual 2010 – 2013 e no Orçamento do exercício de 2010 do Município de Bodoquena, criando a Unidade Orçamentária Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar na forma do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para atender a realização de Ações Previdenciárias da Previdência Própria dos Servidores Municipais conforme QDD no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual com a criação do Programa da Previdência e de suas respectivas ações, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As ações do Poder Executivo relacionadas a Previdência Própria dos Servidores, Unidade Orçamentária aberta por meio desta Lei, ficam neste ato ratificadas, estendendo o seu período de vigência retroativas ao mês fevereiro de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI Nº 560/2010

QDD DESPESA - EXERCÍCIO DE 2010		
PODER: EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		
ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
UNIDADE: 0302 - PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV		
0302 - 09.272.202 - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV		
31.90.09.00	Salário-Família	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
TOTAL		94.000,00
0302 - 09.272.202 - 2.038 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA		
33.90.03.00	Pensões	11.000,00
33.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil RPPS	9.000,00
33.90.03.05	Pensionistas Cíveis - Ente	2.000,00
33.90.09.00	Salário-Família	40.000,00
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
45.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	70.000,00
77.99.99.99	Reserva do RPPS	550.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		676.000,00
TOTAL GERAL		770.000,00

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal